

REQUERIMENTO Nº 284/2021

O vereador **Professor Fabiano Fubá** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

CÂNARA MUNICIPAL DE FAZRIO GRANDE-PR

REQUERIMENTO

1 9 AGO 2021

Protocolo 1406

Requer que seja expedido o ofício ao Sr. Prefeito Municipal para que através da secretaria competente, aprecie o Anteprojeto de Lei que segue em anexo e informe a esta Casa de Leis se existe interesse por parte do Poder Executivo local em viabilizar a implantação do Programa Práticas Integrativas e

Complementares em Saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

JUSTIFICATIVA

APROVADO 30/108/1202

No Brasil, embora haja várias denominações para essas modalidades de tratamento e cura como terapias alternativas não convencionais, medicinas naturais, entre outras, o Ministério da Saúde, regulamentou-as de "Práticas Integrativas e Complementares" (PICs) em função de sua abordagem e caráter multiprofissional em saúde. Essas abordagens buscam estimular os mecanismos naturais de prevenção de agravos e a recuperação da saúde por meio de tecnologias eficazes e seguras, com ênfase em uma escuta acolhedora, que contribui para maior interação terapeuta/paciente, e na integração do ser humano com o meio e a sociedade.

O Ministério da Saúde em 2006 aprovou uma política pública para essas práticas denominada "Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares" (PNPIC) complementada em 2017 e 2018.



Este Anteprojeto de Lei, que ora submeto à apreciação deste Legislativo, vem seguindo os mesmos parâmetros das Políticas do Governo Federal para essas práticas, que agora pretendemos instituir, através deste Anteprojeto de Lei, no Município de Fazenda Rio Grande. Nesse sentido, o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares (PICs) pretende congregar todos os profissionais da área da saúde, bem como as demais representações da Secretaria Municipal de Saúde, definindo o conjunto de competências, diretrizes e estratégias necessárias à composição de um Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares (PICs), reafirmando o compromisso com a universalidade, a equidade, a integralidade efetiva participação popular SUS. no Propõe uma prática político-pedagógica que perpassa as ações voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a partir do diálogo entre a diversidade de saberes valorizando os saberes populares, a ancestralidade, o incentivo à produção individual e coletiva de conhecimentos e a inserção destes no SUS.

Fazenda Río Grande, 18 de agosto de 2021

Professor Fabiano Fubá

Vereador



ANEXO I (Requerimento 284/2021)

ANTEPROJETO DE LEI /2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: "Institui o Programa Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em Fazenda Rio Grande e dá outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu , PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Institui as diretrizes para as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, do Município de Fazenda Rio Grande;
- § 1º Consideram-se práticas integrativas e complementares em saúde, para efeitos desta Lei, tratamentos que buscam estimular os mecanismos naturais de prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde, por meio de tecnologias alternativas e seguras, com ênfase na escuta acolhedora, no desenvolvimento do vínculo terapêutico e na integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade.
- § 2º A tecnologia de tratamento empregada para implementação das práticas instituídas por esta Lei deve ser multidimensional, incluindo as dimensões mental, física, emocional, vital, espiritual e comunitária, de maneira integrada.



- Art. 2º As diversas modalidades de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde visam desenvolver uma visão ampliada dos processos de adoecimento e saúde e possuem os seguintes aspectos em comum:
- I promoção global do cuidado humano, com foco no sujeito e não na doença ou no desequilíbrio da homeostasia natural;
- II estímulo da adoção de posturas emancipatórias, de autoconhecimento e de auto-cuidado, visando ao desenvolvimento do potencial humano integral;
 - III respeito à diversidade humana em todas as suas formas de expressão.
- Art. 3º São modalidades de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde: acupuntura, homeopatia, plantas medicinais e fitoterapia, termalismo social/crenoterapia, arteterapia, ayurveda, biodança, dança circular, meditação, musicoterapia, naturopatia, osteopatia, quiropraxia, reflexoterapia, reiki, shantala, terapia comunitária integrativa, yoga, apiterapia, aromaterapia, bioenergética, constelação familiar, cromoterapia, geoterapia, hipnoterapia, imposição de mãos, medicina antroposófica/antroposofia aplicada à saúde, ozonioterapia, terapia de florais.

Parágrafo único - Também se consideram Práticas Integrativas e Complementares em Saúde:

- I as demais práticas devidamente aprovadas pelo SUS;
- II as práticas terapêuticas aprovadas pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 971, de 3 de maio de 2006, da Portaria nº 145, de 11 de janeiro de 2017, da Portaria nº 849, de 27 de março de 2017 e da Portaria nº 702, de 21 de março de 2018.
- Art. 4º As Práticas Integrativas e Complementares em Saúde podem ser incorporadas nos diferentes níveis de atenção à saúde (primária, secundária e



terciária), inclusive nos programas de saúde na escola, saúde prisional, saúde mental, com ênfase na atenção básica a nas estratégias de atenção à saúde da família.

- Art. 5º A qualificação técnica dos servidores públicos que atuem nas Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no âmbito do SUS/PR será feita por meio do desenvolvimento de projetos de educação permanente da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde PNPICS, do Ministério da Saúde.
- Art. 6º O plantio da cultura de plantas medicinais, de fitoterápicos, de fármacos homeopáticos e de insumos para as farmacopeias chinesa, antroposófica e ayurvédica deverá ser incentivado com vistas às necessidades de tratamento no Estado do Paraná.
- Art. 7º A produção de conhecimento científico e o incentivo à pesquisa para o plantio da cultura das plantas medicinais, de fitoterápicos, de fármacos homeopáticos e de insumos para as farmacopeias chinesa, antroposófica e ayurvédica é diretriz prioritária das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no âmbito do SUS/PR
- Art. 8º As atividades terapêuticas reconhecidas como Práticas Integrativas e Complementares em Saúde serão exercidas de forma multidisciplinar, por profissionais devidamente qualificados e certificados por entidades de representação de abrangência estadual.
- § 1º Para os fins desta Lei, consideram-se profissionais devidamente qualificados:
- I os profissionais que possuam diploma de graduação expedido por instituição educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação;

- II os profissionais de ensino médio que possuam certificados de formação técnica reconhecidos pela Secretaria Estadual de Educação - Seed.
- § 2º Os profissionais de que trata o § 1º deste artigo devem possuir cursos e estágios de formação técnica específica certificados por entidades de representação de abrangência estadual.
- Art. 9º Os estabelecimentos de profissionais que exerçam Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, a fim de comprovarem a habilitação de cada um dos seus profissionais para o exercício das atividades terapêuticas abrangidas por esta Lei, devem manter consigo reprodução da documentação referente à capacitação profissional dos mesmos.
- Art. 10 A Política Pública de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no âmbito do SUS/PR deve privilegiar a permanente discussão e avaliação de suas modalidades.
- Art. 11 Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anteprojeto de Lei de autoria do Vereador Professor Fabiano Fubá.



JUSTIFICATIVA

A partir da década de 1980, principalmente após a criação do SUS, ocorreu no Brasil o início da legitimação e institucionalização de abordagens terapêuticas denominadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de "Medicina Tradicional' ' e "Medicina Complementar / Alternativa' ' (MT/MCA).

No Brasil, embora haja várias denominações para essas modalidades de tratamento e cura como terapias alternativas, medicinas naturais, entre outras, o Ministério da Saúde, regulamentou as "Práticas Integrativas e Complementares" (PICs), em função de sua abordagem e caráter multiprofissional em saúde. Essas abordagens buscam estimular os mecanismos naturais de prevenção de agravos e a recuperação da saúde por meio de tecnologias eficazes e seguras, com ênfase em uma escuta acolhedora, que contribui para maior interação terapeuta/paciente, e na integração do ser humano com o meio e a sociedade. Também conta com uma visão ampliada do processo saúde/doença e com a promoção global do cuidado humano, inclusive o auto cuidado.

O Ministério da Saúde em 2006 aprovou uma política pública para essas práticas denominada "Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares" (PNPICS) complementada em 2017 e 2018.

A Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PNPICS), têm estabelecidas suas diretrizes e responsabilidades institucionais, contemplam as responsabilidades institucionais para as três esferas de governo e preconizam a participação popular em todas as suas etapas; ambas reafirmam o compromisso com a universalidade, a equidade, a integralidade e a efetiva participação popular no SUS. Esta proposta se soma à Política Nacional de Humanização, à Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, à ampliação do direito dos usuários em relação às opções terapêuticas estabelecidas, quando propõe a inserção de práticas com abordagens baseadas na integralidade, complementares às práticas já estabelecidas.

Este Anteprojeto de Lei, que ora submeto à apreciação deste Legislativo, vem seguindo os mesmos parâmetros das Políticas do Governo Federal para essas



práticas, que agora pretendemos instituir, através deste projeto de Lei, no Município de Fazenda Rio Grande. Nesse sentido, o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares (PICs) pretende congregar todos os profissionais da área da saúde, bem como as demais representações da Secretaria Municipal de Saúde, definindo o conjunto de competências, diretrizes e estratégias necessárias à composição de um Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares(PICs), reafirmando o compromisso com a universalidade, a equidade, a integralidade e a efetiva participação popular no SUS. Propõe uma prática político-pedagógica que perpassa as ações voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a partir do diálogo entre a diversidade de saberes valorizando os saberes populares, a ancestralidade, o incentivo à produção individual e coletiva de conhecimentos e a inserção destes no SUS.

Diante do exposto, submeto a esta Casa Legislativa na forma regimental, contando com a compreensão dos nobres Vereadores para aprovação deste Anteprojeto de Lei, a fim de que essas importantes políticas sejam implementadas em nosso Município.

Fazenda Rip Grande, 19 de agosto de 2021.

Professor Fabiano Fubá

Vereador



ANEXO II

PRESSUPOSTOS CONCEITUAIS: PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES DE SAÚDE

Os pressupostos conceituais a seguir foram baseados na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde bem como em documentos técnicos da Coordenação Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde.

Plantas Medicinais/Fitoterapia

Planta Medicinal é a espécie vegetal, cultivada ou não, administrada por qualquer via ou forma, que exerce ação terapêutica. Fitoterápico é o medicamento obtido exclusivamente a partir de matéria-prima vegetal, com finalidade curativa, paliativa ou profilática. O medicamento fitoterápico tem eficácia e segurança validadas cientificamente, e é regulado por legislação específica.

A Fitoterapia é uma terapêutica caracterizada pelo uso de plantas medicinais em suas diferentes formas farmacêuticas, sem a utilização de substâncias ativas isoladas, ainda que de origem vegetal". Das 71 plantas com princípios ativos que interessam ao Sistema Único de Saúde (SUS), 12 já integram a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename). A implantação de fitoterápicos e plantas medicinais é garantir à população brasileira o acesso seguro e o uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos, promovendo o aproveitamento sustentável da biodiversidade, o desenvolvimento da cadeia produtiva e da indústria nacional de medicamentos.

Homeopatia

Abordagem terapêutica de caráter holístico e vitalista que vê a pessoa como um todo, não em partes, e cujo método terapêutico envolve três princípios fundamentais: a Lei dos Semelhantes; a experimentação no homem sadio; e o uso



da ultradiluição de medicamentos. A homeopatia foi institucionalizada no Sistema Único de Saúde (SUS), em 2006, por meio da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PNPIC). Os medicamentos homeopáticos da farmacopéia homeopática brasileira estão incluídos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename).

Medicina Tradicional Chinesa (MTC): Acupuntura, Moxabustão, Aplicação De Ventosas, Práticas Corporais, Plantas Medicinais, Dietoterapia chinesa Abordagem terapêutica milenar, de origem chinesa, que tem a teoria do yin-yang e a teoria dos cinco elementos como bases fundamentais para avaliar o estado energético e orgânico do indivíduo, na inter-relação harmônica entre as partes, visando tratar quaisquer desequilíbrio sem sua integralidade. A MTC utiliza como procedimentos diagnósticos, na anamnese integrativa, palpação do pulso, inspeção da língua e da face, entre outros; e, como procedimentos terapêuticos, acupuntura, ventosaterapia, moxabustão, plantas medicinais, práticas corporais e mentais, dietoterapia chinesa.

Acupuntura

Tecnologia de intervenção em saúde que faz parte dos recursos terapêuticos da Medicina Tradicional Chinesa (MTC) e estimula pontos espalhados por todo o corpo, ao longo dos meridianos, por meio da inserção de finas agulhas filiformes metálicas, visando à promoção, à manutenção e à recuperação da saúde, bem como à prevenção de agravos e doenças.

Aplicação de Ventosas

Técnica terapêutica, que utiliza sucção nos canais de energia (meridianos) para estímulo dos pontos de acupuntura. A ventosaterapia é segura, confortável, não invasiva e nem dolorosa. Aplicada de forma fixa sobre o ponto de acupuntura, ou móvel ao longo dos meridianos, com utilização de óleos vegetais para promover o livre deslizamento da ventosa, mantendo a sucção.



Moxabustão

Técnica terapêutica que consiste no aquecimento dos pontos de acupuntura por meio da queima de ervas medicinais apropriadas, aplicadas, em geral, de modo indireto sobre a pele. Pode ser feita, complementarmente, com inserção de agulhas, aplicação de adesivos de moxa sobre a pele, uso de caixas de madeira para suporte de moxa, entre outras formas.

Práticas Corporais e Mentais

Um dos pilares da Medicina Tradicional Chinesa é a prática de exercícios corporais, com o objetivo de fortalecer a saúde, prevenir e tratar desequilíbrios, de modo que o praticante se torne cada vez mais consciente em relação a sua saúde como um todo. São atividades que envolvem movimento ou manipulação corporal, atitude mental e respiração com intuito de equilibrar o Qi, segundo os princípios da Medicina Tradicional Chinesa (MTC). O Qi é energia vital que constitui tudo o que existe e, para a Medicina Tradicional Chinesa, compõe não só a matéria, mas também elementos mais sutis, como emoções, sentimentos, inteligência e vontade. Destacamos as seguintes práticas corporais: O Lian Gong é desenvolvido em grupo e caracterizado por um conjunto de três séries de 18 exercícios terapêuticos e preventivos, que trabalham o corpo desde a coluna até os dedos dos pés. O Tai Chi Chuan é uma prática corporal coletiva de origem oriental que consiste em posturas de equilíbrio corporal e na realização de movimentos lentos e contínuos que trabalham, simultaneamente, os aspectos físicos e energéticos do corpo. Tem sido reconhecido como prática de promoção da saúde em virtude dos benefícios relacionados ao exercício da meditação, ao relaxamento e ao equilíbrio. Qi-Gong ou Chi Kung chinesa consiste em uma série de movimentos corporais harmônicos, aliados à respiração, com foco em determinada parte do corpo, para desenvolvimento da energia vital (Qi) e ampliação da percepção corporal e do autoconhecimento. A TuiNá é uma técnica terapêutica de massagem chinesa utilizada para tonificação ou sedação dos pontos dos meridianos do indivíduo, visando ao equilíbrio do fluxo de energia (Qi) por estes canais e das energias yin e



yang. O Do-lné é uma técnica terapêutica de automassagem de origem chinesa que utiliza acupressão nos pontos dos meridianos energéticos do corpo humano, com caráter preventivo e curativo.

Fitoterapia Chinesa/Dietoterapia Chinesa

A primeira utiliza principalmente vegetais e componentes minerais, e a segunda utiliza os alimentos como facilitadores terapêuticos para equilíbrio energético. A dietoterapia utiliza os alimentos de acordo com a constituição física do paciente, seu estado de saúde e padrão energético, combinados com outros fatores externos (como o clima e as estações do ano),objetivando proporcionar equilíbrio, harmonia e saúde integral.

Terapia de Florais

Uso de essências florais que modifica certos estados vibratórios. Auxilia no equilíbrio e harmonização do indivíduo.

Medicina Antroposófica

Abordagem terapêutica integral com base na antroposofia. A medicina antroposófica atua de maneira integrativa buscando compreender e tratar o ser humano em sua integralidade, considerando sua biografía e sua relação com a natureza. Oferece uma abordagem interdisciplinar de cuidados com diferentes recursos terapêuticos, tais como: terapia medicamentosa, aplicações externas, banhos terapêuticos, massagem rítmica, terapia artística, euritmia, quirofonética, cantoterapia e terapia biográfica.

Termalismo Social / Crenoterapia

Prática terapêutica que consiste no uso da água com propriedades físicas, térmicas, radioativas, medicinais e outras – e eventualmente submetida a ações hidromecânicas, como agente em tratamentos de saúde.



Arteterapia

Prática expressiva artística, visual, que atua como elemento terapêutico na análise do consciente e do inconsciente, favorecendo a saúde física e mental do indivíduo.

Ayurveda

Abordagem terapêutica de origem indiana, segundo a qual o corpo humano é composto por cinco elementos – éter, ar, fogo, água e terra –, os quais compõem o organismo, os estados energéticos e emocionais e, em desequilíbrio, podem induzir o surgimento de doenças.

Biodança

Prática expressiva corporal que promove vivências integradoras por meio da música, do canto, da dança e de atividades em grupo, visando restabelecer o equilíbrio afetivo e a renovação orgânica, necessários ao desenvolvimento humano.

Dança Circular

Prática expressiva corporal que utiliza a dança de roda, o canto e o ritmo para promover a integração humana, o auxílio mútuo e a igualdade visando ao bem-estar físico, mental, emocional e social.

Meditação

Prática mental individual que consiste em treinar a focalização da atenção de modo não analítico ou discriminativo, a diminuição do pensamento repetitivo e a reorientação cognitiva, promovendo alterações favoráveis no humor e melhora no desempenho cognitivo, além de proporcionar maior integração entre mente, corpo e mundo exterior.



Musicoterapia

Prática expressiva que utiliza basicamente a música e/ou seus elementos no seu mais amplo sentido som, ritmo, melodia e harmonia, em grupo ou de forma individualizada. A musicoterapia facilita e promove a comunicação, a relação, a aprendizagem, a mobilização, a expressão, e outros objetivos terapêuticos relevantes, com intuito de favorecer o alcance das necessidades físicas, emocionais, mentais, sociais e cognitivas do indivíduo.

Naturopatia

Abordagem de cuidado que, por meio de métodos e recursos naturais, apoia e estimula a capacidade intrínseca do corpo para curar-se. Tem sua origem fundamentada nos saberes de cuidado à saúde de diversas culturas, particularmente aquelas que consideram o vitalismo, que consiste na existência de um princípio vital presente em cada indivíduo, que influencia seu equilíbrio orgânico, emocional e mental, em sua cosmo vi.

Osteopatia

Prática terapêutica que adota uma abordagem integral no cuidado em saúde e utiliza várias técnicas manuais – entre elas, a da manipulação do sistema músculo esquelético (ossos,músculos e articulações) – para auxiliar no tratamento de doenças. A osteopatia considera que a capacidade de recuperação do corpo pode ser aumentada pela estimulação das articulações.

Quiropraxia

Prática terapêutica que atua no diagnóstico, no tratamento e na prevenção das disfunções mecânicas do sistema neuromusculoesquelético e seus efeitos na função normal do sistema nervoso e na saúde geral. A quiropraxia enfatiza o tratamento manual, como a manipulação articular ou "ajustamento", e a terapia de tecidos moles.



Reflexoterapia

Prática terapêutica que utiliza os microssistemas e pontos reflexos do corpo, existentes nos pés, nas mãos e nas orelhas, para auxiliar na eliminação de toxinas, na sedação da dor e no relaxamento.

Reiki

Utiliza a imposição das mãos para canalização da energia vital, visando promover o equilíbrio energético, necessário ao bem-estar físico e mental. Prática terapêutica secular que implica um esforço meditativo para a transferência de energia vital, por meio das mãos, com intuito de restabelecer o equilíbrio do campo energético humano, auxiliando no processo saúde-doença.

Shantala

Prática terapêutica que consiste na manipulação (massagem) do corpo do bebê pelos pais,favorecendo o vínculo entre estes e proporcionando uma série de benefícios em virtude do alongamento dos membros e da ativação da circulação.

Terapia Comunitária Integrativa (TCI)

Prática terapêutica coletiva que envolve os membros da comunidade numa atividade de construção de redes sociais solidárias para promoção da vida e mobilização dos recursos e competências dos indivíduos, famílias e comunidades.

Yoga

Prática corporal e mental de origem oriental utilizada como técnica para controlar corpo e mente associada à meditação.

Apiterapia

Método que utiliza produtos produzidos pelas abelhas nas colméias como a geléia real, pólen, própolis, mel apitoxina (Substância produzida por abelhas, apresenta propriedades antiinflamatórias, analgésicas e imunomoduladoras que fortalecem o sistema imunológico e o sistema nervoso central), e outros.



Aromaterapia

Uso de concentrados voláteis extraídos de vegetais, os óleos essenciais promovem bem estar e saúde.

Bioenergética

Visão diagnóstica aliada à compreensão do sofrimento/adoecimento,adota a psicoterapia corporal e exercícios terapêuticos em grupos, por exemplo, os movimentos sincronizados com a respiração.

Constelação Familiar

Técnica de representação espacial das relações familiares que permite identificar bloqueios emocionais de gerações ou membros da família.

Cromoterapia

Prática terapêutica que utiliza as cores do espectro solar – vermelho, laranja, amarelo, verde, azul, anil e violeta – para restaurar o equilíbrio físico e energético do corpo.

Geoterapia

Prática terapêutica natural que consiste na utilização de argila, barro e lamas medicinais, assim como pedras e cristais (frutos da terra), com objetivo de amenizar e cuidar de desequilíbrios físicos e emocionais por meio dos diferentes tipos de energia e propriedades químicas desses elementos.

Hipnoterapia

Conjunto de técnicas que, por meio de intenso relaxamento, concentração e/ou foco, induz a pessoa a alcançar um estado de consciência aumentado que permita alterar uma ampla gama de condições ou comportamentos indesejados, como medos, fobias, insônia, depressão, angústia, estresse, dores crônicas.



Ozonioterapia

Mistura dos gases oxigênio e ozônio por diversas vias de administração com finalidade terapêutica e promove melhoria de diversas doenças.

Imposição de Mãos

Imposição de mãos, próximo ao corpo da pessoa, para transferência de energia ao paciente. Promove bem estar, diminui estresse e ansiedade.

Técnicas adicionais ainda não reconhecidas pela PNPICS Brasileira

Práticas de cuidado em estudos e avaliações para serem incluídas na PNPICS, como por exemplo: Barra de Access; Kinesiologia; Thetahealing; Drenagem da sétima costela; entre outras.



DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES (PICs)

- 1- As diretrizes definidas pelo PICs foram organizadas levando-se em consideração cada uma das competências do Gestor Municipal, para implementação das diretrizes. Estruturar, regulamentar, elaborar normas técnicas e coordenar a implantação no SUS, no âmbito do município de Fazenda Rio Grande, das Práticas Integrativas e Complementares (PICS) em consonância com a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares de Saúde (PNIPIC):
- Estruturar e manter a Coordenação Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde como responsável técnica pelas ações da (PNIPIC) no Município de Fazenda Rio Grande, contemplando referências técnicas para cada área das PICS;
- Estabelecer metas e prioridades para a organização da Atenção em PICs e no Município de Fazenda Rio Grande, contando com a participação social;

 Promover a inserção das PICs em todos os níveis de Atenção, com ênfase na Atenção Básica, de modo a permitir o acesso das PICs aos usuários, em caráter multiprofissional e em consonância com o nível de atenção;
- Promover ações para a expansão da oferta de serviços em PICs, em todos os níveis de atenção e transversalmente nas políticas de saúde vigentes;
- Implantar ações e fortalecer iniciativas existentes que venham contribuir para o acesso às PICS;
- Disponibilizar os dados obtidos em pesquisas realizadas nas PIC inclusive aos agentes sociais municipais, para que esses sejam sensibilizados para auxiliar na implantação e ampliação desses serviços no município;
- Efetuar revisão sistemática e permanente da literatura científica sobre PICs,
 sobre as práticas mencionadas nesta política e outras terapêuticas, a fim de definir
 protocolos de inserção e laboratórios de observação de práticas nos serviços;



- Promover o acesso aos medicamentos, insumos estratégicos e equipamentos necessários a oferta das PICs no SUS, com especial ênfase na Atenção Básica;
- Constituir Comissão Municipal de PICS, composta por representantes da sociedade civil, de instituições de ensino superior e profissional em saúde, terapeutas de práticas integrativas e complementares de saúde, terceiro setor e da rede municipal de saúde de Fazenda Rio Grande;
- Promover, organizar e disponibilizar apoio técnico e pedagógico para inserção das PICs no SUS através de apoio matricial, cooperação horizontal com parcerias realizadas entre diversos atores e instituições, entre outras ações de apoio técnico e pedagógico;
- Coordenar, apoiar e supervisionar o cadastro dos serviços em PICS no município no SCNES- Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- Definir critérios de financiamento e contratação de serviços de PICs filantrópicos e/ou privados, para complementação da oferta desses serviços nas redes de atenção, bem como de serviços especializados;
- Atender as normativas que permitem a transferência de recursos federais para as ações de PICS no município, como por exemplo, a Portaria Ministerial nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que define o repasse fundo a fundo em dois blocos de financiamento, custeio e investimento, ou a Portaria nº 1 da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Saúde, de 11 de janeiro de 2018, que determina os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA), normatizando o que for necessário a esse atendimento, como por exemplo, o registro de ações em PICs;
- Estimular a contratação pela Secretaria Municipal de Saúde de recursos humanos dirigidos à implantação das PICs para atuação nas redes de atenção, na forma da legislação pública.
- 2- Da Coordenação e acompanhamento da Atenção em PICs no Município de Fazenda Rio Grande:



- Fornecer à Comissão Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde a assessoria técnica, apoio administrativo e outros que se fizerem necessários no processo de qualificação da Atenção em PICs, no planejamento e na normatização;
- Assessorar a Comissão Municipal com relação à informação de dados referentes às PICs junto ao Ministério da Saúde.

Quanto à elaboração de normas e manuais técnicos:

- Elaborar normas técnicas com protocolos como documento direcionador orientando e unificando o exercício das práticas integrativas no município, dentro de princípios institucionais específicos a cada prática;
- Definir regras básicas para a alocação de recursos humanos em PICs, formação, atribuições, relações com a equipe, inscrição em entidade profissional, etc.;
- Divulgar as recomendações técnicas para boas práticas para as várias áreas das PICS;
- Regulamentar os estabelecimentos e serviços de PICs para a garantia de qualidade e segurança da saúde dos usuários desses serviços e da saúde da população.
- 3- Quanto à promoção e articulação intersetorial para a efetivação da PICs e estímulo às ações intersetoriais, buscando parcerias que propiciem o desenvolvimento integral das ações, promover a sensibilização de gestores municipais, profissionais de saúde e do controle social e de instituições formadoras de saúde sobre a integralidade e a proposta de introdução das PICs, em todos os níveis de atenção, bem como proporcionar o compartilhamento de experiências e conhecimento sobre as PICs no âmbito municipal:
- Fomentar a articulação com as demais políticas públicas existentes no Município de Fazenda Rio Grande, além de órgãos públicos e instituições não governamentais;
- Promover articulação com instituições de ensino e pesquisa para produção de divulgação, expansão e promoção das PICs;



- Articular as ações das Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular e Saúde as demais Políticas Municipais de Saúde;
- Estabelecer parcerias com as demais Secretarias do Poder Público e setores da Sociedade Civil para a implementação das PICs.
- 4 Quanto à qualificação de recursos humanos em práticas integrativas e complementares em saúde em todos os níveis de atenção, implementação de diretrizes da formação profissional, educação permanente para a Rede de Atenção em Saúde em consonância com a realidade municipal:
- Terapeuta : Toda e qualquer pessoa com condições e conhecimento em aplicar as técnicas a qual se propõe.
- Terapeuta Certificado: Que possui certificação de curso terapêutico em uma ou diversas técnicas com mestre/professor registrado em associação representativa que o capacite para aplicação do curso ou descendente de linhagem deste.
- Terapeuta Vocacional: Que não possui certificação, mas tem conhecimento prévio de aplicação ou vocação intuitiva sobre a mesma, possuindo comprovação prática ou popular sobre a técnica aplicada.
- Inclui-se aqui benzedeiras, impositor de mãos, pessoas com conhecimento cultural ou de antepassados sobre ervas, etc.
- Desenvolver estratégias de qualificação, formação e educação permanente de para as PICs e EPS para profissionais no SUS para atuação nas redes de atenção, na forma da legislação pública e em conformidade com os princípios e as diretrizes estabelecidas para Educação Permanente;
- Promover "Educação Permanente para o Trabalhador em Saúde" para os profissionais da rede SUS através de convênios e parcerias com instituições educacionais público/privada sem todos os níveis;
- Promover ações de sensibilização sobre as PICs para gestores e servidores públicos com atividades nas redes de atenção à saúde;
- Quanto à promoção da cooperação nacional e internacional das experiências das PICs nos campos de Atenção, da Educação Permanente e da pesquisa em saúde: realizar anualmente um Fórum Municipal para as PICS, participar com representação nos fóruns nacionais e internacionais das PICS.



- Definir indicadores e instrumentos de avaliação para o acompanhamento e para medir o impacto da implantação da nova política no município;
- Incluir os eventos nas temáticas das PICs na agenda Municipal de eventos da Secretaria Municipal de Saúde;
- Promover a divulgação da PMPICS no site da Prefeitura Municipal e Secretaria de Saúde;
- Promover a apresentação e divulgação do PMPICS na Secretaria Municipal de Saúde e no âmbito dos demais serviços públicos;
- Prover o acesso a medicamentos homeopáticos e fitoterápicos e antroposóficos na perspectiva da ampliação da produção pública, assegurando as especificidades da assistência farmacêutica nestes âmbitos na regulamentação sanitária:
- Organizar o fornecimento de medicamentos e demais insumos para as PICs nos três níveis de Atenção;
- Promover o uso racional de medicamentos homeopáticos e antroposóficos, plantas medicinais e fitoterápicos no SUS, fazendo cumprir os critérios de qualidade, eficácia e segurança e de boas práticas de manipulação e industrialização, de acordo com a legislação vigente.
- Elaborar uma relação municipal de medicamentos homeopáticos e antroposóficos, plantas medicinais e fitoterápicos para integrar a lista municipal de medicamentos para atenção básica;
- Promover a implantação e a manutenção de Assistência Farmacêutica nas PICs no município que assegure o acesso permanente aos medicamentos.



ANEXO IV

Após a publicação da Portaria nº 971/2006, que dispõe sobre a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC), atualizada em 2017 pela Portaria no 849/2017 e em 2018 pela Portaria 702/2018, e pela publicação da Portaria 2761/2013 que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Popular e Saúde gerou-se a necessidade de formulação de uma política municipal que norteasse as diretrizes de acordo com as necessidades de nosso município, visando à elaboração de uma Política Municipal coerente com as necessidades e demandas existentes no exercício das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPIC) no Município de Fazenda Rio Grande. Esse fato merece a atenção do Gestor para que se desenvolva com critérios e responsabilidade a inclusão das PICs no SUS e seu acompanhamento e avaliação, bem como se mostra necessária a discussão do financiamento dessas práticas nos três níveis de gestão, recordando que o Ministério da Saúde disponibiliza dotações que são liberadas mediante a apresentação de Projetos com temática voltada para essas práticas nos municípios. Embasam a formulação dessa política as seguintes Normativas Nacionais: Portaria nº 971, de 3 de maio de 2006 - que dispõe sobre a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no Sistema Único de Saúde (PNPIC SUS); Decreto n. 5.813 de 22 de junho de 2006 - que aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos; Portaria nº 971/2006 (Ministério da Saúde), ampliou as opções terapêuticas aos usuários do SUS, com a garantia do acesso a plantas medicinais, e fitoterápicos e a serviços relacionados à fitoterapia, com segurança, eficácia e qualidade; Portaria nº 1.600, de 17 de julho de 2006 - que aprova a constituição do Observatório das Experiências de Medicina Antroposófica no SUS; Portaria nº. 853, de 17 de novembro de 2006 - que inclui na Tabela de Serviços/classificações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) de Informações do SUS, o serviço de código 068 - Práticas Integrativas e Complementares com suas subclassificações. RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007 – que dispõe sobre boas práticas de manipulação de preparação magistral e oficinas para uso humano em farmácias; Portaria nº 154/SAS/MS, de 18 de março de 2008 em que o Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas



atribuições. Considerando a Portaria SAS/MS nº. 511, de 29 de dezembro de 2000, instituiu o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, o manual e o Sistema SCNES - (Tabela Unificada); Portaria nº 2.960, de 9 de dezembro de 2008 que aprova o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e cria o Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos; Portaria NR 07/DGP, de 27 de Janeiro de 2009, aprovou as Normas Reguladoras do Exercício da Acupuntura no Âmbito do Serviço de Saúde do Exército. Portaria nº 84, de 25 de março de 2009 que ajusta o serviço especializado 134 SERVIÇO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS e sua classificação 001 ACUPUNTURA; Portaria nº 886, de 20 de abril de 2010, que institui a Farmácia Viva no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Instrução Normativa ANVISA Nº 05, de 31 de março de 2010: Estabelece a Lista de Referências Bibliográficas para Avaliação de Segurança e Eficiência de Medicamentos Fitoterápicos. Portaria No- 849, de 27 de Março de 2017, incluiu a Arteterapia, Ayurveda, Biodança, Dança Circular, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Quiropraxia, Reflexoterapia, Reiki, Shantala, Terapia Comunitária Integrativa e Yoga à Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares. Portaria no. 702 de 21 de março de 2018 inclui aromaterapia, apiterapia, bioenergética, constelação familiar, cromoterapia, hipnoterapia, imposição de mãos, medicina antroposófica/antroposofia aplicada à saúde, ozonioterapia, terapia de florais e termalismo social/crenoterapia, na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares – PNPIC.

As PICS apresentam impacto positivo na saúde dos usuários nas dimensões psicológica, física e emocional, bem como em situações de doenças crônicas, onde há sobreposição de sintomas físico-orgânicos e sintomas psicológicos, e representam recursos terapêuticos diferenciados, que valorizam a escuta acolhedora, promovem o auto-cuidado e estimulam naturalmente mecanismos de prevenção de doenças e promoção da saúde. Fazem um contraponto à fragmentação do cuidado à saúde humana, pois observam a pessoa integralmente e



em conjunto com o meio ambiente e a sociedade. Logo, oferecê-las como opção de cuidado às pessoas representa inovar e multiplicar opções de terapias não convencionais, além dos claros benefícios à qualidade de vida das pessoas atendidas. Acredita-se que as PICs contribuam significativamente, não só para o resgate e preservação da diversidade cultural, mas também, para uma maior autonomia ao usuário no que diz respeito ao seu próprio cuidado.

